

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Rockenbach**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de dezembro de 2014, às 10 horas**, **LEILÃO**, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, para venda, a quem ofertar **maior lance acima do valor mínimo estipulado** aos bens abaixo relacionados:

1. DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

1.1 – Serão leiloados os seguintes bens móveis:

LOTE nº 01) 01 (um) trator agrícola sobre rodas, marca NEW HOLLAND, modelo TL 90, tração 4 x 4, cor azul, ano de fabricação e modelo 2001, motor movido à diesel, placa IKX 7703, chassi nº 9T1280.

Número de patrimônio: 38

Valor de avaliação: **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**

LOTE nº 02) 01 (uma) retroescavadeira com pá carregadeira frontal, marca JCB, modelo 3C 214e, tração 4 x 4, ano de fabricação e modelo 2008, motor movido à diesel de 91 cv, chassi nº 9B9214TC48BDT4701, cor amarela, placa IOZ - 7604.

Valor de avaliação: **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

LOTE nº 03) 01 (uma) motoniveladora, marca FIATALLIS, modelo FG85A, série B, ano de fabricação e modelo 1993, motor movido à diesel, chassi nº 71500348, número de série 30420284, cor amarela, placa ILN - 8825.

Número de patrimônio: 12

Valor de avaliação: **R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

LOTE nº 04) Um (01) veículo tipo passageiro, marca Volkswagen, modelo Kombi, capacidade de 09 pessoas, ano de fabricação e modelo 2006, motor flex (gasolina/álcool), chassi 9BWGF07X06P015782, cor branca, placa INF - 2590.

Número de patrimônio: 48

Valor de avaliação: **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

LOTE nº 05) Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE) sucateados, composto dos seguintes bens:

QUANT.	PRODUTO	MARCA	PATRIMÔNIO
01	Computador		01-1586
01	Computador		01-1309
02	Computador		03-0100

Valor de avaliação: **R\$ 15,00 (quinze reais).**

1.2 - Os equipamentos serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos produtos objeto de leilão, pressupondo, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante e sem direito a reclamação posterior.

1.3 – O Leiloeiro poderá a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer dos lotes.

1.4 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.5 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos.

1.6 - Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1- Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Ernesto Christiano Steffler, s/nº, Centro, Travesseiro/RS.

2.2- Data: 23 de dezembro de 2014.

2.3- Horário: 10 horas.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 – Os equipamentos objeto de leilão estarão disponíveis para visita no Parque de Máquinas Municipal – sito a Rua Ernesto Christiano Steffler, s/nº, Centro, Travesseiro/RS, entre os dias **05 de dezembro a 22 de dezembro de 2014**, das **8:00h às 11h30min. e 13h30min. às 17h**, em dias úteis.

3.2 – Durante a visitação prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos equipamentos ali exibidos por parte dos visitantes.

4. DO VALOR MÍNIMO:

3.1 – Os lances iniciais observarão o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 136/2014 e 137/2014.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:

I - Carteira de Identidade;

B) Pessoas Jurídicas:

I - Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades, sendo que os documentos deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente.

II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

III - Carteira de Identidade do sócio administrador, dirigente ou representante.

IV - No caso de representação, deverá ser apresentado o instrumento de procuração com poderes específicos.

5.2 - Os documentos discriminados poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, sem emendas, rasuras e devidamente autenticada em cartório.

5.3 – Não poderão oferecer lances os servidores do Município de Travesseiro.

6. DO LEILÃO:

6.1 - O leilão ficará a cargo do **Leiloeiro Oficial Luciano Scheid**.

6.2 - Os bens serão vendidos a quem oferecer valor igual ou superior ao preço de avaliação.

6.3 - Os lances serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.

6.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor será estipulada pelo Leiloeiro.

6.5 – A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6.6 - Além do valor do lance fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor oferecido.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será À VISTA , diretamente com o Leiloeiro Oficial, condição indispensável para a liberação dos bens arrematados.

7.2 - Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação.

7.3 - Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções prevista no item 10.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 - O arrematante só retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados mediante integralização do pagamento.

8.2 - Os Documentos Únicos de Transferência (DUT) referentes aos veículos serão entregues ao arrematante somente na retirada dos mesmos. A entrega dos demais bens será feita mediante Termo de Recebimento.

8.3 - A retirada do(s) bem(ns) arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do leilão.

8.3.1 – Transcorrido o prazo referido o arrematante será considerado como desistente, pelo que decairá do direito sobre o bem arrematado, mediante o ressarcimento do valor pago.

8.4 – Os veículos só serão entregues ao arrematante em razão da necessidade de assinatura do Documento Único de Transferência (DUT).

8.4.1 - Não será permitida retirada de bem por representante do arrematante.

8.5 – Os demais bens poderão ser retirados por representantes do arrematante desde que apresentada procuração por instrumento público.

9. DA ATA:

9.1 - Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local, ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos

relevantes.

9.2 - A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro e pelo(s) representante(s) do Município.

10. DAS PENALIDADES:

10. 1- A inobservância das disposições contidas neste Edital sujeita o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, facultado o exercício de ampla defesa e contraditório e, em especial:

- a) decaimento do direito à adjudicação do bem arrematado;
- b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado.

10.2 - As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O presente Leilão regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Maiores informações serão fornecidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3759-1122 ou através do e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 04 de dezembro de 2014.

Ricardo Rockenbach
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.

Em 04/12/2014.

Evandro Weisheimer
ASSESSORIA JURÍDICA